PROJETO DE LEI Nº 44/2024

Autora: Vereadora Solange Duailibe

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PARTO HUMANIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município, a Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, a ser realizada anualmente na primeira Semana do mês de Maio.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos da Cidade.

Art. 2º- A Semana Municipal de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado constará, dentre outros, de procedimentos informativos, afirmativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas, exposições, conferências, visitas a fim de que a sociedade em geral, e as mulheres em particular, possam conhecer melhor a questão e debater sobre as políticas públicas e privadas voltadas ao tema.

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo municipal, em conjunto com as entidades da sociedade civil afetas ao tema, autorizados a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas na referida semana.

Art. 4º - Para o cumprimento no disposto nesta Lei deverá ser criada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por ato conjunto do Poder Executivo, Conselho Municipal de Saúde e Comissão de Saúde da Câmara Municipal, visando sua organização, divulgação e realização.

Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar do evento representantes do Governo Federal e Governo Estadual afetos à temática, para apresentar as iniciativas de suas esferas de poder visando a ampliação da oferta de tais equipamentos e serviços.

Art. 5º - Poderá o poder executivo municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização da semana municipal de apoio e conscientização sobre o parto humanizado.

Art. 6º - As demais normas necessárias à realização da referida Semana deverão ser estabelecidas por Ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 90 dias após sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Embora a expressão "parto humanizado" tenha se popularizado, parcelas importantes da sociedade, e em especial de mulheres, desconhece seu significado. A diferença fundamental está no respeito ao desejo da mulher e do bebê.

Pesquisas mostram que, mesmo quando se trata de parto normal, muitos procedimentos adotados são desnecessários e até prejudiciais. No parto humanizado nenhum procedimento é rotineiro. As intervenções são feitas apenas quando realmente necessárias e decididas com critérios rigorosos. A mulher é incentivada a se informar e a fazer suas próprias escolhas e tem que ser respeitada pela equipe de saúde envolvida no pré-natal e no parto.

O mais importante é o deslocamento do eixo de protagonismo. Enquanto no-parto normal ou por cesariana o ator principal é o médico, ou ele e a equipe de saúde, no parto humanizado a protagonista é a mulher e, obviamente, o bebê.

O parto não é um Ato Médico, como querem algumas correntes defender. E a palavra chave é "parceria" entre equipe de saúde e gestante ou parturiente.

Para melhor esclarecimento da temática, reproduzimos abaixo o quadro divulgado pela Casa Moara (que significa em tupi guarani Ajudar a Nascer), com base nos dados da OMS:

Pré-natal: Normal - Em geral, limita-se a avaliar a saúde física da mulher e do bebê. Aspectos emocionais da gestação ficam em segundo plano. Fala-se pouco de parto. Humanizado - Avalia a saúde física da mulher, incluindo todos os exames recomendados pela OMS, e também dá grande ênfase ao preparo emocional da mulher para o parto e a maternidade.

Início do trabalho de parto: Normal - Difícil uma gestação que ultrapasse 40 semanas. Quando atinge esse "limite", a mulher é internada para a indução do parto com medicamentos ou vai para a cesárea porque "passou da data". Humanizado - Costuma ser espontâneo, ainda que o tempo de gestação ultrapasse as 40 semanas (com consultas e exames mais frequentes após 41 semanas).

Ruptura da bolsa: Normal - Em geral é provocada pelo médico, com uma espécie de agulha, para acelerar o trabalho de parto. Humanizado - Costuma acontecer naturalmente, de forma espontânea, ao longo do trabalho de parto.

Duração do trabalho de parto: Normal - É acelerada com ocitocina sintética (hormônio), que intensifica as contrações. Humanizado - Respeita-se o ritmo natural do nascimento, que varia muito de um parto para o outro.

Posição durante o trabalho de parto: Normal - Deitada na cama, de barriga para cima. Uma cinta presa na barriga da mulher e ligada a um aparelho (cardiotocografia) monitora as contrações e os batimentos cardíacos do bebê. Humanizado - A mulher tem liberdade para escolher e alternar posições. Pode sentar na bola de parto, deitar na banheira, ficar de quatro sobre cama, acocorar-se nas contrações etc.

Anestesia: Normal - No atendimento particular, é um procedimento de rotina (para todas as mulheres, ao atingirem um determinado estágio de dilatação). No serviço público, não está disponível tão facilmente.

Humanizado - É uma escolha da mulher, que é incentivada a dar preferência a métodos naturais de alívio da dor, como massagens, banhos mornos e o suporte físico e emocional de uma doula (acompanhante de parto). Quando a mulher decide pelo alívio medicamentoso, é feita uma analgesia, que tira a dor, mas não os movimentos.

Local: Normal - Hospital (sala de parto ou centro cirúrgico). Humanizado - Hospital (suíte de parto normal, com chuveiro, banheira e bola de parto), em casa de partos ou em casa (apenas para gestantes de baixo risco).

Episiotomia (corte no períneo): Normal - Procedimento de rotina, feito em praticamente todos os partos normais. Humanizado - Realizada raramente, apenas se absolutamente necessário.

Contato com o bebê após o nascimento: Normal - O cordão umbilical é cortado imediatamente, o bebê é mostrado para a mãe e levado pelo pediatra para uma série de exames e intervenções, como a aspiração das vias aéreas superiores e a aplicação de colírio de nitrato de prata. Humanizado - Se o bebê nasce bem (o que é o caso da maioria), a prioridade do pediatra é garantir o contato pele a pele do recém-nascido com a mãe. O bebê é apenas enxugado e coberto com panos macios, no colo da mãe. São oferecidas todas as condições para que ocorra a amamentação na primeira hora de vida. A aspiração é feita apenas se for realmente necessário. O cordão é cortado só depois que para de pulsar.

Participação da mulher: Normal - A gestante tem uma posição passiva diante do processo do parto. É considerada uma "paciente" e, como tal, é esperado que aceite as decisões do médico, que é quem está de fato no comando da situação. Humanizado - Compartilha a tomada de decisões com a equipe responsável pela assistência ao parto, que pode contar com médico ou parteira (enfermeira obstetra ou obstetriz). No segundo caso, o obstetra fica na retaguarda e é acionado apenas se necessário.

Pelo exposto, e tendo em vista tratar-se de uma matéria de relevante interesse social, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 27 de fevereiro de 2024.

SOLANGE DUAILIBE
Vereadora